



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Processo Administrativo nº 281/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-033/2020 – SEMUSB

Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE DE BARCARENA – PA – SEMUSB

Local de prestação do serviço: Conforme item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

No dia 04 de janeiro de 2021, o Município de Barcarena, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.058.458/0001-15, neste ato representada por sua Secretária a Sra. Eugênia Janis Chagas Teles, portadora do RG nº. 3077306 SSP/PA e CPF nº. 607.708.722-04, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 9-033/2020**, **RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, localizado na Avenida Anapolis, S/N – Quadra 29 – A – Lote 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.911-360, inscrito no **CNPJ sob o nº 07.874.837/0001-10**, representado pelo **Sr. Sidney de Castro Pereira**, inscrita no CPF sob o nº 383.337.831-04, e portadora do RG nº 6.295.700 SSP/GO, em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual - EPI'S e kit teste rápido para procedimentos e diagnóstico de COVID-19, a serem utilizados no tratamento da demanda de pacientes infectados pelo Coronavírus (COVID-19), no município de Barcarena, estado do Pará.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.874.837/0001-10					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	KIT TESTE RÁPIDO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19, ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO À DETECÇÃO QUALITATIVA INDIVIDUAL DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA CORONAVÍRUS. PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 94% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 94%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 180 DIAS. <b>MARCA: ABBOTT RAPID DIAGNOSTICS JENA GMBH</b>	KIT	5700	R\$ 25,04	R\$ 142.728,00
<b>TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>					<b>R\$ 142.728,00</b>

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo (a) representante legal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSB, de Barcarena/PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

---

**EUGENIA JANIS CHAGAS TELES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –**  
**SEMUSB**

---

**SIDNEY DE CASTRO PEREIRA**  
**CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ Nº 07.874.837/0001-10**